

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2031 – PÁG. 1 – TERÇA-FEIRA – 18 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



DECRETO Nº 283/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 674/2021 de 08 de Dezembro de 2021, § 3º – Não serão computados para fins do disposto neste artigo às suplementações de dotações com recursos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação que por ventura venham a ocorrer no Exercício de 2022 e o Superávit Financeiro do Exercício Anterior; § 5º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos; § 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar por Decreto, não sendo computado para fins do limite de que trata o Artigo 4º, o saldo de um Projeto/Atividade para outro,.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional Suplementar no valor **R\$ 317.000,00 (Trezentos e dezessete mil reais)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL		
72 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00102.100102.02.01.00.00 - RECURSOS DO FUNDEB 30%	10.000,00
2.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		
341 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES	2.000,00
2.070 - EFETIVAR ATIVIDADES CORRELACIONADAS AO CONTROLE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL		
457 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
2.052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA DE ESPORTES.		
126 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.300000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
131 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000.300000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TRANSPORTE ESCOLAR		
156 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES	15.000,00
156 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00107.100107.99.01.00.00 - SALARIO EDUCAÇÃO EXERCICIO CORRENTE	15.000,00
2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
162 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	00103.100103.01.01.00.00 - EDUCAÇÃO / 10% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAI	5.000,00
2.038 - FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DA ATENÇÃO A SAÚDE		
214 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00494.100494.09.02.05.20 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	15.000,00
2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
262 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM	150.000,00
2.046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO		
289 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00934.300934.09.06.06.06 - BLOCO DE GESTÃO DO SISTEMA UNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL - IGD SUAS	9.000,00
1.003 - MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		

"Tudo posso naquele que me fortalece"Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2031 – PÁG. 2 – TERÇA-FEIRA – 18 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122		
306 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00934.300934.09.06.06.06 - BLOCO DE GESTÃO DO SISTEMA UNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL - IGD SUAS	2.000,00
2.026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS		
321 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00934.300934.09.06.06.06 - BLOCO DE GESTÃO DO SISTEMA UNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL - IGD SUAS	3.000,00
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
399 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES	57.000,00
2.080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÕES		
536 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES	3.000,00
Soma Suplementação		317.000,00

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 317.000,00 (Trezentos e dezessete mil reais)**, como **I ANULAÇÃO PARCIAL** o valor de **R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)**, como **II EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** o valor de **R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais)** e **III** como **SUPERAVIT FINANCEIRO** o valor de **R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais)**.

I REDUÇÃO

2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL		
74 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00102.100102.02.01.00.00 - RECURSOS DO FUNDEB 30%	10.000,00
2.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		
340 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES	3.000,00
2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
93 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00107.100107.99.01.00.00 - SALARIO EDUCAÇÃO EXERCICIO CORRENTE	15.000,00
2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
98 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
2.069 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONCERNENTES AO SETOR DE CONTABILIDADE		
446 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES	35.000,00
2.074 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS AO GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
495 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
496 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
		108.000,00

II EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO/FONTE TCE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1000	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES	150.000,00
494	00494.100494.09.02.05.20 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	15.000,00
Soma Excesso de Arrecadação		165.000,00

"Tudo posso naquele que me fortalece" Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2031 – PÁG. 3 – TERÇA-FEIRA – 18 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

III SUPERAVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO/FONTE TCE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3000	00000.300000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES	30.000,00
934	00934.300934.09.06.06.06 - BLOCO DE GESTÃO DO SISTEMA UNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL - IGD SUAS	14.000,00
Soma SUPERAVIT		44.000,00
Soma Total		317.000,00

Art. 3º. Este decreto foi Publicado em Mural público e posteriormente Publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 09 dias do mês de Setembro de 2022.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

"Tudo posso naquele que me fortalece" Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2031 – PÁG. 4 – TERÇA-FEIRA – 18 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 311/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 674/2021 de 08 de Dezembro de 2021, , § 3º – Não serão computados para fins do disposto neste artigo às suplementações de dotações com recursos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação que por ventura venham a ocorrer no Exercício de 2022 e o Superávit Financeiro do Exercício Anterior; § 5º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos; § 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar por Decreto, não sendo computado para fins do limite de que trata o Artigo 4º, o saldo de um Projeto/Atividade para outro.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional Suplementar no valor **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TRANSPORTE ESCOLAR		
156 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00107.100107.99.01.00.00 - SALARIO EDUCAÇÃO EXERCICIO CORRENTE	20.000,00
2.062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE		
375 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Soma Total		30.000,00

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, como I **ANULAÇÃO PARCIAL** o valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** como II **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** o valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**.

"Tudo posso naquele que me fortalece" Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2031 – PÁG. 5 – TERÇA-FEIRA – 18 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

I - ANULAÇÃO

2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
101 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00107.100107.99.01.00.00 - SALARIO EDUCAÇÃO EXERCICIO CORRENTE	20.000,00
Soma Anulação		20.000,00

II EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO/FONTE TCE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1000	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Soma Excesso de Arrecadação		10.000,00

Art. 3º. Este decreto foi Publicado em Mural público e posteriormente Publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 05 dias do mês de Outubro de 2022.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

"Tudo posso naquele que me fortalece" Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2031 – PÁG. 6 – TERÇA-FEIRA – 18 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 324/2022

Determina Ponto Facultativo nas
Repartições Públicas e dá outras
Providências.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais,

Considerando o art. 258 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que dispõe que o DIA DO
SERVIDOR PÚBLICO será comemorado no dia 28 de outubro;

RESOLVE:

Art.1º - Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia
28 de outubro de 2022, em alusão as comemorações do DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

Parágrafo 1º - O disposto neste artigo não se aplica aos serviços essenciais, tais como
coleta de lixo, limpeza pública, saúde, assistência social, dentre outros que não admitem
paralisação, os quais deverão funcionar normalmente.

Parágrafo 2º - A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura seguirá
regulamentação própria.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as
disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 18 dias do mês
de outubro de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO
- Prefeito -

"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE"
FILIPENSES 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2031 – PÁG. 7 – TERÇA-FEIRA – 18 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 325/2022

Nomeia o Comitê de Transporte Escolar, e dá outras providências.

MOISES SOARES RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições atinentes ao Mérito Administrativo, típico exercício de atribuição conferido aos ocupantes de Cargos Eletivos ocupantes do Poder Executivo, nos termos legais e nos termos da Instituição Normativa n.º n05/2011 - SEED/SUDE/DILOG. De 13 de Outubro de 2011, que estabelece os procedimentos para a criação do Comitê Municipal de Transporte Escolar:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os integrantes do Comitê Municipal de Transporte Escolar, conforme composição abaixo:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:

Presidente: Silvana Rissato Navarro

Vice-Presidente: Taciana Regina Sanguino

Representantes das Escolas Municipais:

Titular: Sandra Apª Pardini Gusson

Suplente: Hediney Ribeiro Pinto

Representantes das Escolas Estaduais:

Titular: Lediene Flávia Masquete Rompató

Suplente: Mônica Valéria Imbriani

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2031 – PÁG. 8 – TERÇA-FEIRA – 18 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Representantes de Pais de alunos:

Titular: Antoniele Cristina B. Costa Basto

Suplente: Karina Silvestre Zanin

Art. 2º - Os membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar terão mandato de no máximo 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução por igual período.

Art. 3º - O mandato deste Comitê será de 09/10/2022 a 09/10/2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia-PR., aos 18 dias do mês de outubro de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2031 – PÁG. 9 – TERÇA-FEIRA – 18 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122</p>	<p>Processo Adm.: 019/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 010/2022</p>
---	--	--

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2022

DATA DE ASSINATURA: 17/10/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CONTRATADA: **MARKAS DE RESENDE EIRELI EPP**

CNPJ: 08.946.498/0001-91

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS CAMPOS E QUADRAS DO MUNICÍPIO, JOGOS DE RECREAÇÃO E INSTRUMENTOS MUSICAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO: É objeto do presente aditivo acrescer o item 68 do Pregão Eletrônico Nº 010/2022, conforme valores e quantidades na tabela a seguir:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
68	UND	125	FLAUTA DOCE SOPRANO BARROCA: COR: BEGE, TONALIDADE: C, AFINAÇÃO: BARROCA, MATERIAL: RESINA ABS, DEVE ACOMPANHAR CAPA EM TECIDO. A CONSTRUÇÃO DESTA FLAUTA DEVE SER EM TRÊS PARTES EM PLÁSTICO ABS DURÁVEL. MANUAL DE INSTRUÇÕES.	KAS	28,90	3.612,50

Com o acréscimo desse item o valor total da Ata de Registro de Preços passa a ser de R\$ 22.209,66 (vinte e dois mil, duzentos e nove reais e sessenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE ESPORTES	
126 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	00000.100000.01.07.00.00 – RECURSOS LIVRES
128 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00000.100000.01.07.00.00 – RECURSOS LIVRES
2.011 – MANUTENÇÃO DAS TIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
163 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	00000.100000.01.07.00.00 – RECURSOS LIVRES
163 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	00103.100103.01.01.00.00 – EDUCAÇÃO / 10% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAI
163 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	00107.100107.99.01.00.00 – SALÁRIO EDUCAÇÃO EXERCICIO CORRENTE
2.023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO	
337 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	00000.100000.01.07.00.00 – RECURSOS LIVRES
2.026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	
314 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	00000.100000.01.07.00.00 – RECURSOS LIVRES

FUNDAMENTO: Art. 65 da Lei 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2031 – PÁG. 10 – TERÇA-FEIRA – 18 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: 019/2022
Modalidade: Pregão
Eletrônico Nº 010/2022

Sabáudia, 18 de outubro de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2031 – PÁG. 11 – TERÇA-FEIRA – 18 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

01	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122</p>	Processo Adm.: 032/2022 Modalidade: Tomada de Preço nº 001/2022
----	--	---

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO n.º 001/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 062/2022

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CONTRATADA: **CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA**

CNPJ Nº: 32.066.937/0001-56

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ADEQUAÇÕES DA UNIDADE DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, A SEREM EXECUTADAS NO LOTE 56/D 56-/C AS MARGENS DA RODOVIA PR 218, SAÍDA PARA ASTORGA.**

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Terá vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Aditamento do prazo de execução dos serviços em mais 60 (sessenta) dias, visto que o prazo de vigência é até 12 meses contados da data de assinatura do contrato qual seja 10/06/2022. Dessa forma o prazo de execução passa a ser até 19/10/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO: Aditamento do prazo de execução dos serviços em mais 60 (sessenta) dias, visto que o prazo de vigência é até 12 meses contados da data de assinatura do contrato, bem como do primeiro Termo Aditivo onde o prazo de execução passa a ser até 19/10/2022. Dessa forma o prazo de execução atual passa a ser até 19/12/2022.

FUNDAMENTO: O presente aditivo tem por embasamento o pedido de aditivo de prazo de execução realizado pelo Departamento de Engenharia deste Município através do engenheiro fiscal, onde constam todas as informações acerca de serviços complementares não contemplados no contrato inicial bem como no primeiro termo aditivo, mas que são necessários a perfeita conclusão do objeto. Considerando ainda, a autorização do Chefe do Poder Executivo a qual manifesta o interesse da Administração Pública, na execução desses serviços complementares para o perfeito atendimento ao objeto inicialmente licitado. Tudo, registra-se, com fundamento nas documentações acostadas, encontrando seu fundamento no artigo 57 da Lei 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia, 18 de outubro de 2022.



MOISÉS SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2031 – PÁG. 12 – TERÇA-FEIRA – 18 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: 075/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 047/2022
---	--	---

EXTRATO DO CONTRATO 087/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022

DATA DE ASSINATURA: 18/10/20252

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CONTRATADA: **STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**

CNPJ N.º: 37.737.796/0001-70

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA E 01 VEÍCULO HATCH EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019 HABILITADO PELA RESOLUÇÃO SESA Nº 1067/2021.**

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2.011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA	
169 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.100000.01.07.00.00 – RECURSO LIVRE

VALOR TOTAL: **R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais).**

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto nº. 10.024/2019.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia, 18 de outubro de 2022.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2031 – PÁG. 13 – TERÇA-FEIRA – 18 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 072/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 046/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 086/2022
DATA DE ASSINATURA: 18/10/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **BH DENTAL COMERCIAL EIRELI – EPP.**
CNPJ: 29.312.896/0001-26
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019 HABILITADO PELA RESOLUÇÃO SESA Nº 1.092/2021**
VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

212 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00497.300497.09.02.06.20 - PROGRAMAS VIGILÂNCIA EM SAÚDE
212 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM

VALOR TOTAL: **R\$ 26.500,00** (vinte e seis mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto n.º. 10.024/2019 e Decreto 7.892/2013.
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 18 de outubro de 2022.

MOISÉS SOARES RIBEIRO.
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2031 – PÁG. 14 – TERÇA-FEIRA – 18 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 045/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 085/2022
DATA DE ASSINATURA: 18/10/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **RJJ INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ:42.689.838/001-84
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019 HABILITADO PELA RESOLUÇÃO SESA Nº 1.071/2021.**
VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2.037 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
212 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00497.300497.09.02.06.20	-	16.800,00
	PROGRAMAS VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
212 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE / RECEITA DE IM		11.238,15

VALOR TOTAL: **R\$ 22.494,90** (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto n.º. 10.024/2019 e Decreto 7.892/2013.
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 18 de outubro de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO.
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2031 – PÁG. 15 – TERÇA-FEIRA – 18 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: nº 040/2021 Modalidade: Inexigibilidade nº 008/2021 Chamamento Público: nº 008/2021
---	--	--

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021
CHAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2022

CRENCIANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CRENCIADA: **GB CLÍNICA MÉDICA EIRELI**
CNPJ Nº: 27.754.611/0001-81

OBJETO: **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA REALIZAREM ATENDIMENTO MÉDICO NAS ESPECIALIDADES DE PEDIATRIA, GINECOLOGIA OBSTÉTRICA E GINECOLOGIA CLÍNICA, NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, EXCLUSIVAMENTE NA FORMA PRESENCIAL, POR CONSULTA, DIURNO E NOTURNO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: de 02/05/2022 até 21/06/2022.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: de 02/05/2022 até 21/07/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução contratual em mais 120 (cento e vinte) dias, passado assim a execução até 18/10/2022 e a vigência 18/11/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO – É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução contratual em mais 60 (sessenta) dias, passado assim a execução até 18/12/2022 e a vigência 18/01/2023.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2.027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
263 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000.100000.01.07.00.00 – RECURSOS LIVRES
263 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00303/100303.01.02.00.00 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM

FUNDAMENTO: O presente aditivo tem por embasamento a C.I. nº. 1236/2022 da Secretaria Municipal de Saúde solicitando as prorrogações lá justificadas bem como Autorização do Poder Executivo através do Prefeito Municipal para realização do aditivo, destaca-se, tratar-se de serviço de natureza contínua conforme ditames legais. Desta forma este aditivo encontra seu fundamento no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia, 18 de outubro de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO

-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2031 – PÁG. 16 – TERÇA-FEIRA – 18 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: nº 040/2021 Modalidade: Inexigibilidade nº 008/2021 Chamamento Público: nº 008/2021
---	--	--

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021
CHAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2021
CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CREDENCIADA: **S.P.M.A. MED SOCIEDADE SIMPLES.**

CNPJ Nº: 05.696.171/0001-10

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA REALIZAREM ATENDIMENTO MÉDICO NAS ESPECIALIDADES DE PEDIATRIA, GINECOLOGIA OBSTETRICIA E GINECOLOGIA CLÍNICA, NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, EXCLUSIVAMENTE NA FORMA PRESENCIAL, POR CONSULTA, DIURNO E NOTURNO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: de 30/07/2021 até 21/06/2022.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: de 30/07/2021 até 21/07/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução contratual em mais 120 (cento e vinte) dias, passado assim a execução até 18/10/2022 e a vigência 18/11/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO – É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução contratual em mais 60 (sessenta) dias, passado assim a execução até 18/12/2022 e a vigência 18/01/2023.

Constitui ainda objeto do presente aditivo o acréscimo de valor/saldo proporcionalmente ao prazo de prorrogação, sendo este no valor de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), considerando o valor unitário inicialmente contratado.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2.027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
263 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000.100000.01.07.00.00 – RECURSOS LIVRES
263 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00303/100303.01.02.00.00 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM

FUNDAMENTO: O presente aditivo tem por embasamento a C.I. nº. 1236/2022 da Secretaria Municipal de Saúde solicitando as prorrogações lá justificadas bem como Autorização do Poder Executivo através do Prefeito Municipal para realização do aditivo de prazo e valor, sendo proporcionalmente distribuído conforme o prazo de prorrogação, e considerando ainda, tratar-se de serviço de natureza contínua conforme ditames legais. Desta forma este aditivo encontra seu fundamento nos artigos 57, inciso II e 65 § 1º da Lei 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia, 18 de outubro de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO

-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2031 – PÁG. 17 – TERÇA-FEIRA – 18 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: nº 040/2021 Modalidade: Inexigibilidade nº 008/2021 Chamamento Público: nº 008/2021
---	--	--

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021
CHAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2021
CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CREDENCIADA: **TAKEDA MEDICINA LTDA**
CNPJ Nº: 18.130.157/0001-05

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA REALIZAREM ATENDIMENTO MÉDICO NAS ESPECIALIDADES DE PEDIATRIA, GINECOLOGIA OBSTÉTRICA E GINECOLOGIA CLÍNICA, NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, EXCLUSIVAMENTE NA FORMA PRESENCIAL, POR CONSULTA, DIURNO E NOTURNO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: de 30/07/2021 até 21/06/2022.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: de 30/07/2021 até 21/07/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução contratual em mais 120 (cento e vinte) dias, passado assim a execução até 18/10/2022 e a vigência 18/11/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO – É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução contratual em mais 60 (sessenta) dias, passado assim a execução até 18/12/2022 e a vigência 18/01/2023.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2.027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
263 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000.100000.01.07.00.00 – RECURSOS LIVRES
263 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00303/100303.01.02.00.00 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM

FUNDAMENTO: O presente aditivo tem por embasamento a C.I. nº. 1236/2022 da Secretaria Municipal de Saúde solicitando as prorrogações lá justificadas bem como Autorização do Poder Executivo através do Prefeito Municipal para realização do aditivo, destaca-se, tratar-se de serviço de natureza contínua conforme ditames legais. Desta forma este aditivo encontra seu fundamento no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia, 18 de outubro de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO

-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2031 – PÁG. 18 – TERÇA-FEIRA – 18 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: nº 040/2021 Modalidade: Inexigibilidade nº 008/2021 Chamamento Público: nº 008/2021
---	--	--

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2021
CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CREDENCIADA: **PAULA DE OLIVEIRA TRINTINALHA - ME**
CNPJ Nº: 29.128.613/0001-90

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA REALIZAREM ATENDIMENTO MÉDICO NAS ESPECIALIDADES DE PEDIATRIA, GINECOLOGIA OBSTETRICIA E GINECOLOGIA CLÍNICA, NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, EXCLUSIVAMENTE NA FORMA PRESENCIAL, POR CONSULTA, DIURNO E NOTURNO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: de 30/07/2021 até 21/06/2022.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: de 30/07/2021 até 21/07/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução contratual em mais 120 (cento e vinte) dias, passado assim a execução até 18/10/2022 e a vigência 18/11/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO – É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução contratual em mais 60 (sessenta) dias, passado assim a execução até 18/12/2022 e a vigência 18/01/2023.

Constitui ainda objeto do presente aditivo o acréscimo de valor/saldo proporcionalmente ao prazo de prorrogação, sendo este no valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), considerando o valor unitário inicialmente contratado.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2.027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
263 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000.100000.01.07.00.00 – RECURSOS LIVRES
263 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00303/100303.01.02.00.00 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM

FUNDAMENTO: O presente aditivo tem por embasamento a C.I. nº. 1236/2022 da Secretaria Municipal de Saúde solicitando as prorrogações lá justificadas bem como Autorização do Poder Executivo através do Prefeito Municipal para realização do aditivo, destaca-se, tratar-se de serviço de natureza contínua conforme ditames legais. Desta forma este aditivo encontra seu fundamento nos artigos 57, inciso II e 65 § 1º da Lei 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia, 18 de outubro de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO

-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2031 – PÁG. 19 – TERÇA-FEIRA – 18 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº 287/2022

MOISÉS SOARES RIBEIRO, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato oriundo da Pregão Eletrônico nº 045/2022, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular: Edinilce Schiavo da Costa	CPF: 038.943.629-21	Matrícula:120001
	RG: 6.077.022-0	Cargo: Agente de Saúde
Fiscal Suplente: Gisele Dias Picolo	CPF: 034.481.039-93	Matrícula:421
	RG: 8.245.133-1	Cargo: Enfermeira
Processo Administrativo: 071/2022	Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 045/2022	
Objeto Licitado/Contratado AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019 HABILITADO PELA RESOLUÇÃO SESA Nº 1.071/2021,		
Contratado: RJJ INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA		
Contrato nº: 085/2022		
Valor Total: R\$ 22.494,90 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)		
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como fiscais do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – verificar se o contrato, atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou participes;

III – exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2031 – PÁG. 20 – TERÇA-FEIRA – 18 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

IV – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

VI – aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – deverá, ainda, o final de contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

I – controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V – solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 18 dias de outubro de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2031 – PÁG. 21 – TERÇA-FEIRA – 18 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº 290/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a instauração de Sindicância Administrativa, com a nomeação de Comissão Especial, através da Portaria nº 104/2022 de 03 de maio de 2022;

CONSIDERANDO que referida Comissão Especial desenvolveu regularmente seus trabalhos colhendo documentos, depoimentos, informações junto ao conselho tutelar, Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, Equipe do Ambulatório de Atendimento Especializado da APAE, Escola Saber, Equipe do Centro Multiprofissional de Atendimento da Educação de Sabáudia (CMAES) e departamento de recursos humanos, e demais documentos, chegaram, em seu relatório final, pelo entendimento de que a queixa por supostos maus tratos cometidos contra menor nas dependências do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar não procede, orientando assim pelo arquivamento;

CONSIDERANDO que esta Administração preza pela ampla publicidade dos atos administrativos, sobretudo, em atendimento ao princípio da publicidade;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal após minuciosa análise dos documentos acostados junto à referida sindicância entendeu por ALIUNDE as informações coletadas na referida sindicância, determinar o arquivamento da mesma;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o arquivamento da sindicância administrativa instaurada pela portaria 104/2022 que constituiu e nomeou Comissão Especial de Sindicância/Inquérito

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2031 – PÁG. 22 – TERÇA-FEIRA – 18 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Administrativo para fins de proceder à verificação e análise de uma queixa relativa a supostos maus tratos cometidos contra menor nas dependências do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar aliunde as razões expostas no preâmbulo;

Art. 2º Assim, diante tal arquivamento seja dada as devidas baixas necessárias, retroagindo-se a data 20 de julho de 2022, dando-se ampla publicidade do presente ato

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR., aos 18 dias do mês de outubro de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2031 – PÁG. 23 – TERÇA-FEIRA – 18 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº 288/2022

MOISÉS SOARES RIBEIRO, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato oriundo da Pregão Eletrônico nº 046/2022, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular: Lisangela Mary Silva Iwai	CPF: 035.176.079-24	Matrícula: 1349557
	RG: 7.940.614-7	Cargo: Dentista
Fiscal Suplente: Marcial Anelli Junior	CPF: 979.784.939-20	Matrícula: 13349634
	RG: 4.368.747-0	Cargo: Cirurgião Dentista
Processo Administrativo: 072/2022	Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 046/2022	
Objeto Licitado/Contratado AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019 HABILITADO PELA RESOLUÇÃO SESA Nº 1.092/2021		
Contratado: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI – EPP.		
Contrato nº: 086/2022		
Valor Total: R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).		
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como fiscais do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – verificar se o contrato, atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2031 – PÁG. 24 – TERÇA-FEIRA – 18 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

IV – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

VI – aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – deverá, ainda, o final de contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

I – controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V – solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 18 de outubro de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2031 – PÁG. 25 – TERÇA-FEIRA – 18 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº 289/2022

MOISES SOARES RIBEIRO, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 047/2022, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato:

Fiscal Titular: Maria Carolina I. N. Chiappin	CPF: 076.178.859-03	Matrícula: 108
	RG: 9.921.095-8	Cargo: Nutricionista
Fiscal Suplente: Shirley Gabriela De Carvalho	CPF: 118.346.239-52	Matrícula: 337
	RG: 14.616.613-0	Cargo: Gerente da Merenda
Processo Administrativo: nº 075/2022	Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 047/2022	
Objeto Licitado/ Contratado: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA E 01 VEÍCULO HATCH EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019 HABILITADO PELA RESOLUÇÃO SESA Nº 1067/2021.		
Contratados: STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA		
CONTRATO: 087/2022		
Valor total :R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais).		
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais das Atas de Registro de Preços, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente as Atas de Registro de Preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se as Atas de Registro de Preços atendem as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto nas Atas de Registro de Preços. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2031 – PÁG. 26 – TERÇA-FEIRA – 18 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza as Atas de Registro de Preços e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento das Atas de Registro de Preços;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral das Atas de Registro de Preços pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final das Atas de Registro de Preços, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão das Atas de Registro de Preços, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após as Atas de Registro de Preços prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao Atas de Registro de Preços sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 18 de outubro de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2031 – PÁG. 27 – TERÇA-FEIRA – 18 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (0xx44) 3251-1800 - CEP 86.720-000
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 007/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Campos Salles nº 21, em Sabáudia, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01010823/0001-60, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Sra. LEILA REGINA PAVEZZI, brasileiro, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 4.131.045-6 SESP/PR, e inscrito no CPF nº 584.141.939-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Contratante, **GENTE SEGURADORA S/A**, com sede à Rua Mal. Floriano Peixoto, 450, Porto Alegre, RS, CEP: nº 90.020-060, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02 neste ato representada pelo seu Diretor Senhor Marcelo Wais, inscrito no CPF sob o n.º 632.005.380-15, Cédula de Identidade n.º 7.009.036.166 SESP/RS, domiciliado à Rua Engenheiro Teixeira Soares, 200, Porto Alegre, RS, CEP: nº 90.440-140, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato de nº 007/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 007/2020, referente CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA COBERTURA DE SEGURO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica acertado entre as partes o Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do contrato aditivado, portanto a partir de zero hora do dia 21/10/2022 até 24 horas do dia 20/10/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES

O valor global deste aditivo é de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Aditivo correrão à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal, para o presente exercício, ou seja:

01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLAUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

Permanecem inalterados as demais disposições do Contrato Original.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Sabáudia, 14 de outubro de 2022

ASSINADO DIGITALMENTE
LEILA REGINA PAVEZZI

CPF:
58414193900

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://www.gov.br/assinatura-digital>

 SERPRO
LEILA REGINA PAVEZZI
Presidente da Câmara

CARLOS EDUARDO Assinado de forma
PINTO DE digital por CARLOS
SOUZA:616420100 EDUARDO PINTO DE
49 SOUZA:61642010049

MARCELO WAIS
GENTE SEGURADORA